

LEI Nº 3.701 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Município de Getúlio Vargas a receber, em reversão, patrimônio público.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em reversão, o patrimônio público, constituído pelo lote nº 01, da Quadra 111, deste Município, matriculado no C.R.I. sob nº 4.415, em atendimento ao solicitado pela **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES**, uma vez não perfectibilizada a doação do mesmo.

Art. 2º . As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de dezembro de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração